

CHAMAMENTO PÚBLICO MICSUL nº 01/2016

SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS BRASILEIROS DE SETORES CULTURAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO MERCADO DE INDÚSTRIAS CULTURAIS DO SUL (MICSUL)

1. PREÂMBULO

- 1.1 A Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex-Brasil) e o Ministério da Cultura (MinC), no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.313, de 1991, observados o disposto na Portaria nº 29, de 21 de maio de 2009 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste chamamento público, tornam pública a realização de processo de seleção para composição da delegação brasileira que irá participar do Mercado de Indústrias Culturais do Sul (MICSUL), a ser realizado na cidade de Bogotá na Colômbia, no período de 17 a 20 de outubro de 2016.
- 1.2 A execução de ações de promoção e internacionalização dos produtos, dos serviços e da cultura brasileira constituem pontos fundamentais para as políticas públicas da Apex-Brasil e do Ministério da Cultura, visando, por meio da participação no MICSUL 2016, o crescimento da economia criativa nacional, a ampliação da atuação de mercado desses empreendedores/brasileiros e sua consolidação internacional.
- 1.3 Neste sentido, é prioritário para ambos que o compromisso internacional assumido pelo país seja realizado de forma a consolidar uma presença notável e consistente dos empreendedores/empreendimentos do setor de economia criativa no **MICSUL 2016**, mostrando o Brasil como fonte de qualidade e inovação.
- 1.4 Este chamamento público conjunto é resultado da parceria desenvolvida pela **Apex-Brasil** e **Ministério da Cultura** no âmbito do Acordo Técnico de Cooperação 01/2016.

2. DO EVENTO – MICSUL 2016

- 2.1 O **Mercado de Indústrias Culturais do Sul (MICSUL)** é uma iniciativa dos Ministérios de Cultura de 12 países da América do Sul (Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, Guiana, Paraguai, Peru, Suriname, Uruguai e Venezuela) e reúne a participação de sete setores da indústria cultural, quais sejam: moda (apenas desfile), audiovisual, editorial, música, artes cênicas, design e jogos eletrônicos (*games*).
- 2.2 O evento tem por objetivo criar plataformas para promover intercâmbio de conhecimento, produtos e serviços culturais e criativos, bem como facilitar encontros e a circulação entre produtores, artistas e empreendimentos do setor de economia criativa, potencializando assim, os setores sociais, culturais e comerciais das regiões envolvidas. Informações adicionais sobre o MICSUL podem ser obtidas no website: www.micsur.org.

2.3 O evento terá diversos espaços para concretização de negócios, realização de parcerias e construção de redes, bem como agendas acadêmicas sobre temas relacionados à cultura e à indústria criativa, quais sejam:

- a) **Fóruns de discussão:** espaços de debate e formação, com palestras de especialistas.
- b) **Rodadas de negócios:** consistem em espaços de mesas de negociação entre ofertantes e demandantes expondo e comercializando produtos/serviços. Os setores que participarão das rodadas de negócio estão elencados na tabela do item 3.5.2.
- c) **Sessões de *pitch*:** consistem em espaços para apresentações dinâmicas para cada ofertante expondo seus produtos, bens e serviços. Os setores que participarão das rodadas de negócio estão elencados na tabela do item 3.5.2.
- d) **Cafés Setoriais:** constituídos por espaços informais que podem ser usufruídos para diálogos não previamente agendados entre ofertantes e demandantes.
- e) **Desfile de moda:** na abertura do evento, cada país participante do MICSUL apresentará um desfile de moda.
- f) **Showcases de música e artes cênicas:** são demonstrações artísticas destinadas tanto à comercialização quanto à exposição da obra em si. Cada país participante do MICSUL fará a apresentação de *showcases* de música e artes cênicas. A seleção dos *showcases* brasileiros será feita por meio de seleção a ser definida pelo Ministério da Cultura.
- g) **Estande institucional:** o Brasil terá disponível um estande institucional no evento para ativação de marcas e promoção dos setores brasileiros participantes da ação. Ainda, empreendimentos e/ou profissionais interessados também poderão contratar espaço em estantes que serão comercializados pelo MICSUL.

3. DO OBJETO

3.1 O objeto do presente Chamamento Público consiste na seleção de 61 profissionais (pessoas físicas) para a participação no evento **MICSUL 2016** nos seguintes setores da indústria cultural:

- a) 10 profissionais de Artes Cênicas
- b) 10 profissionais de Design
- c) 10 profissionais de Audiovisual (exceto *games* e animação)
- d) 10 profissionais do mercado Editorial
- e) 10 profissionais de Música
- f) 10 profissionais de Jogos Eletrônicos (*games*)
- g) 1 profissional para a realização de desfile de moda

3.2 Podem inscrever-se neste Chamamento Público apenas pessoas físicas que sejam: (i) empresários do setor cultural; ii) empreendedores culturais e artistas que se autoproduzem; iii) representantes de espaços culturais; iv) representantes de festivais; v) produtores; e vi) representantes de agrupamentos de empresas e associações culturais.

3.3 Todas as pessoas jurídicas (empresas, entidades, associações, organizações, agrupamentos de empresas e instituições) e grupos/produtores/empreendedores não legalmente constituídos serão doravante denominados **EMPREENDIMENTOS, sendo que estes somente poderão se candidatar por meio de pessoas físicas doravante denominados PROFISSIONAIS.**

3.4 Entende-se, como rol não exaustivo, que os profissionais e/ou empreendimentos da indústria cultural aos quais se destina este chamamento público são:

- a) **Artes Cênicas:** companhias de dança, teatro, circo e projetos multidisciplinares; produtores de teatro; representantes de espaços cênicos; diretores de salas de teatro; produtores; coletivos e associações. Diretores, dramaturgos, coreógrafos, escritores, diretores de arte, cenógrafos, empresas de serviços de produção e cenografia, figurinistas, produtores cênicos, redes e coletivos associados a programação de eventos e realização de circuitos e festivais em setor das artes cênicas.
- b) **Audiovisual:** produtores de conteúdo; distribuidores e provedores de serviços de cinema e televisão; escritores; diretores de arte e fotografia; produtores; corpo técnico e artístico; e empresas de produção audiovisual.
- c) **Design:** Design gráfico e ilustração; design industrial e objetos; moda e vestuário; gemas e joias; têxteis e calçados; desenho multimídia e web; serviços de design. Perfil: desenhistas, coletivos e empresas de design pertencentes a esses setores.
- d) **Editorial:** editoras de livros, livrarias, distribuidores, autores, estudiosos, casas editoriais, jornais, revistas, gráficas e plataformas de novos meios.
- e) **Música:** agências de produção; gestão e fomento de todos os gêneros; produtores; selo discográfico; autores; compositores; intérpretes; arranjadores; produtores musicais; estúdios; produtores e selos independentes; engenheiros de som; diretores e produtores de shows ao vivo, festivais e espaços de show (teatros, centros culturais ou similares); diretores de arte e figurino.
- f) **Jogos eletrônicos (games):** desenvolvedores e empresas de desenvolvimento para computadores, celulares, *tablets*, redes sociais e consoles; e provedores e produtores de serviços de arte, desenho, aplicativos, programação e serviços de promoção da indústria.
- g) **Moda:** Empresários brasileiros e produtores autorais de moda com perfil autoral, dos diversos segmentos como moda feminina, masculina, moda praia e acessórios.

3.5 As 60 vagas destinadas aos profissionais dos setores supracitados terão como finalidade a criação de oportunidades de negócios com o intento de promover oferta e demanda para cada um desses setores em nível internacional.

3.5.1 Haverá diferenciação no formulário de inscrição de tal forma que, entre os selecionados, haja pelo menos 30% de demandantes e, no máximo, 70% de ofertantes aprovados de cada um dos setores. Para tal, ficam definidos como demandantes e ofertantes:

- a) **Demandantes** - profissionais do setor, que estarão presentes no evento com o intuito de comprar e/ou demandar atrações, artistas e serviços que possam compor ações e eventos a serem realizados no Brasil; e
- b) **Ofertantes** - profissionais do setor, que participarão do evento com o objetivo de vender/ofertar produtos e serviços para o mercado externo.

3.5.2 Para o fomento de negócios, o MICSUL prevê o agendamento de **Sessões de Pitch** e/ou **Rodadas de Negócio**, variando setor a setor, conforme o quadro abaixo¹:

| Setor | Fóruns de Discussões | Rodadas de negócios | Sessões de Pitch | Cafés Setoriais | Número de Profissionais | Ofertantes | Demandantes |
|---------------------------|----------------------|---------------------|------------------|-----------------|-------------------------|------------|-------------|
| Artes Cênicas | x | x | | x | 10 | 7 | 3 |
| Audiovisual | x | | x | x | 10 | 7 | 3 |
| Design | x | | x | x | 10 | 7 | 3 |
| Editorial | x | x | | x | 10 | 7 | 3 |
| Música | x | x | | x | 10 | 7 | 3 |
| Jogos eletrônicos (games) | x | | x | x | 10 | 7 | 3 |
| Desfile de moda | x | | | | 1 | 1 | 0 |

3.6 Há 1 (uma) vaga específica para um profissional da área de moda (estilista/desenhista de coleção), para realização de desfile de minicoleção no dia de abertura do evento. O desfile de moda consistirá em 5 (cinco) *looks*/indumentárias por país.

3.6.1 É obrigação do profissional selecionado para a realização do desfile de moda:

- a) Desenho e execução da coleção a ser apresentada;
- b) Envio das peças de indumentária;
- c) Acompanhamento de todos trâmites que compõem a realização do desfile, durante o evento.

1 O formato das atividades de fomento de negócios poderá sofrer alterações sob demanda da organização do MICSUL 2016.

3.6.2 Compete à organização do MICSUL 2016 toda produção executiva e execução do desfile (modelos, maquiagem, cabelo, luz, som, vídeo, bem como *rider* técnico).

3.6.3 A organização do MICSUL 2016 proverá um profissional responsável pela coordenação do desfile.

3.7 Além do profissional selecionado para o desfile de moda, os 2º e 3º colocados na seleção também serão contemplados com exibição de sua coleção no catálogo oficial do evento, porém não farão jus ao desfile de moda e, por consequência, à ajuda de custo.

3.8 É garantida a distribuição de pelo menos 2 vagas para cada segmento que compõe as artes cênicas (dança, circo e teatro), desde que cumpridas as pontuações mínimas.

3.9 O profissional pode representar a si próprio, a grupo/empreendimento não formalmente constituído e a pessoa jurídica com ou sem finalidade lucrativa, sendo de responsabilidade do participante a veracidade da representação proposta e de todas as informações prestadas.

3.10 O processo de seleção dos profissionais será realizado em 4 (quatro) etapas, a saber:

- I. Inscrição dos interessados;
- II. Habilitação da documentação enviada;
- III. Avaliação e seleção dos profissionais; e
- IV. Apresentação de documentação complementar.

4. DO APOIO

4.1 Todas as propostas selecionadas para inscrição no MICSUL 2016 serão beneficiadas com apoio da Apex-Brasil e do Ministério da Cultura nas seguintes modalidades:

- a) Oficina de formação obrigatória para atuação em rodadas de negócios internacionais, a ser realizada pela Apex-Brasil, em data a ser definida no mês de setembro ou outubro de 2016;
- b) Inscrição gratuita no evento;
- c) Cadastro pelo MinC na plataforma oficial do evento para organização de agendas de negócio; e
- d) Ajuda de custo para despesas relacionadas à participação no evento, a serem pagas pelo MinC.

4.2 A ajuda de custo contempla despesas, tais como: transporte, passagens aéreas, seguro de viagem, alimentação, hospedagem, taxas de excesso de bagagem, taxas de emissão de passaporte, bem como quaisquer outras despesas associadas à participação tanto no MICSUL em Bogotá - Colômbia quanto na Oficina de Formação obrigatória.

- 4.3 Os recursos financeiros referentes à ajuda de custo serão depositados pelo Ministério da Cultura em moeda corrente brasileira na conta bancária do profissional selecionado, não sendo autorizados depósitos de apoio em conta salário.
- 4.4 O não comparecimento à Oficina de Formação implicará restituição integral do apoio financeiro concedido pelo Ministério da Cultura.
- 4.5 Os recursos financeiros a serem depositados somente poderão ser utilizados na realização das atividades relacionadas ao MICSUL e/ou à proposta inscrita.
- 4.6 O valor do recurso financeiro obedecerá ao estabelecido na tabela abaixo:

| Ajuda de custo para participação na etapa obrigatória de formação em São Paulo(*) | |
|--|---|
| Presença obrigatória em São Paulo durante 2 (dois) dias da Oficina de Formação | Diárias: R\$ 423,00 Passagem: R\$1.000,00 |
| | Total: R\$ 1.423,00 |
| Ajuda de custo para participação no MICSUL 2016(*) | |
| Período obrigatório no MICSUL 2016 – 17 a 20 de outubro | Valor do Apoio (individual) Diárias: R\$4.900,00 Passagem: R\$ 1.500,00 |
| | Total: R\$6.400,00 |
| Valor total da ajuda de custo (individual) | |
| Formação e evento (Bogotá/Colômbia) | R\$ 7.843,00 |
| Valor total da ajuda de custo para participante da modalidade DESFILE | |
| Período obrigatório no MICSUL 2016 – 17 a 19 de outubro | Valor do apoio |
| | Diárias e passagens e custos com desfile: R\$15.000,00 |

(*) destinada aos 60 profissionais dos setores *a a f* do item 3.1

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1 Os recursos orçamentários serão oriundos do Fundo Nacional de Cultura, em consonância com as informações a seguir apresentadas:

| Funcional Programática | |
|-------------------------------|---|
| Programa: | 2027 - Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento |

| | |
|---------------------|--|
| Objetivo: | 0786 - Estimular a criação e fortalecer a produção e a difusão cultural e artística |
| Iniciativa: | 034F - Promoção, formação e incentivo ao hábito e às práticas da leitura e da literatura, incentivo à criação, formação, produção, difusão e intercâmbio literário |
| Ação: | 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira |
| Localizador: | 0001 - Nacional |
| Plano Orçamentário: | 0000 - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira |

- 5.2 O valor destinado a este certame será de até R\$ 485.580,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais quinhentos e oitenta reais) para a concessão de apoio financeiro aos projetos selecionados.
- 5.3 Em havendo disponibilidade orçamentária superior ao limite previsto no subitem anterior poderão ser convocadas propostas em lista de espera para participação no MICSUL.
- 5.4 O apoio aos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 5.5 O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, desde que não haja duplicidade de pagamento.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1 A vigência da presente seleção pública será de 6 (seis) meses, a partir da data de homologação do resultado final, podendo, em caso excepcional, ser prorrogada por igual período.
- 6.2 O prazo da seleção mencionado no item 6.1 também poderá ser alterado, caso haja mudança de data da realização do MICSUL 2016 ou por outras razões de interesse público, devidamente motivadas.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 As inscrições para o recebimento de apoio financeiro serão realizadas exclusivamente por meio do sistema da Apex-Brasil, no sítio link: <https://goo.gl/SSCL62>, observando-se o formulário contido no Anexo I deste Regulamento.
- 7.2 As inscrições para o recebimento de apoio financeiro para participação no MICSUL ocorrerão a partir das 12:00 do dia 06 de julho de 2016 até às 23h59 do dia 04 de agosto de 2016 (horário de Brasília).

7.3 Não serão aceitas mais de uma candidatura por pessoa física.

7.3.1 Em caso de mais de uma candidatura de um mesmo CPF, será considerada apenas a última inscrição no sistema por ordem cronológica.

7.4 Será selecionado apenas 1 (um) profissional representante por EMPREENDIMENTO, independentemente do número de inscrições.

7.5 A candidatura só será efetivada após o envio, por meio eletrônico, da proposta com todos os anexos requeridos e a emissão do protocolo da inscrição pelo sistema mencionado no item 7.1. A candidatura não implica automática habilitação, que é fase posterior da seleção.

7.6 Os candidatos deverão ser brasileiros natos ou naturalizados com residência permanente no Brasil superior a 3 anos.

7.7 É vedada a inscrição de profissional que seja:

7.7.1 Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.7.1.1 São classificados como membros dos Poderes acima mencionados:

| |
|--|
| Membro do Poder Executivo: Presidente da República, Vice-Presidente da República, Ministro de Estado, Governador, Vice-Governador, Prefeito, Vice-prefeito |
| Membro do Poder Judiciário: Ministro, Juiz e Desembargador |
| Membro do Tribunal de Contas: Ministro e Conselheiro |
| Membro do Poder Legislativo: Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual, Deputado Distrital e Vereador |
| Membro do Ministério Público: Procurador e Promotor |

7.7.2 Servidor público vinculado ao órgão ou instituição concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro, parentesco consanguíneo em linha reta, colateral e/ou por afinidade até o 3º grau.

7.7.3 Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção do presente Chamamento Público.

7.8 Para a efetividade da vedação contida no item 7.7, o proponente deverá apresentar o Termo de Compromisso (Anexo III) em que declara negar a ocorrência destas hipóteses, conforme item 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.3.

- 7.9 Não serão beneficiados agentes públicos da ativa, nem servidores, colaboradores, terceirizados, estagiários e prestadores de serviço relacionados ao MinC e a Apex, suas secretarias ou instituições vinculadas, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 7.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste chamamento público.
- 7.11 Para efetuar a inscrição, além de preencher os campos solicitados, é necessário anexar no sistema os seguintes documentos: *Portfólio*, *clipping de mídia*, arquivos de áudio/vídeo, *links* para sites próprios, trabalhos a serem representados no evento.
- 7.10 É desejável que também seja disponibilizado um *link* com vídeo, que pode ser em língua espanhola, inglesa ou portuguesa, contendo breve apresentação do empreendimento e de seus produtos (duração de 1 minuto);
- 7.11 As inscrições e demais documentos devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 7.12 As informações e documentos que integram as propostas não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.
- 7.13 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, no envio dos arquivos eletrônicos e demais documentos.
- 7.14 Não haverá cobrança de taxa de inscrição, no entanto, quaisquer ônus com a elaboração, inscrição, acompanhamento de propostas e efetivação do apoio, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 7.15 A Apex-Brasil e o MinC não se responsabilizarão por inscrições que não se concretizem por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

8. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Compete à Comissão composta pela Apex-Brasil e pelo MinC proceder ao exame de habilitação das inscrições apresentadas.
- 8.2. Para a habilitação da candidatura será necessário:
- 8.2.1. Preenchimento do Termo de Compromisso (Anexo II) assinado e escaneado.

8.2.2. Preenchimento na íntegra do formulário online de inscrição (disponível no Anexo I)

8.2.3. Portfólio, *clipping* de mídia, arquivos de áudio/vídeo, *links* para sites próprios, imagens, e/ou quaisquer outros materiais que entender relevantes para verificação do mérito cultural/artístico dos trabalhos a serem representados no evento.

8.3 Somente os projetos habilitados serão analisados em seu mérito pela Comissão de Seleção.

8.4 O resultado preliminar e final da fase de habilitação será divulgado exclusivamente nos sítios eletrônicos da Apex-Brasil e do MinC com a indicação do número da proposta, nome do proponente, título do projeto, e a razão da inabilitação (se for o caso), bem como o formulário próprio para interposição de recurso (Anexo IV).

8.5 O proponente poderá apresentar recurso de acordo com o Formulário de Recurso (Anexo IV), no prazo de 2 dias, a contar do dia subsequente da publicação.

9. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E JULGAMENTO

9.1. A avaliação e seleção das candidaturas serão realizadas pela Comissão de Avaliação e Seleção descrita no subitem 10.

9.2. As propostas serão avaliadas e pontuadas com limite máximo de 36 pontos, de acordo com os seguintes quesitos:

| TEMA | CRITERIO | Máximo | Pontuação geral |
|---|--|--------|---|
| 1. aderência do projeto ao evento | A proposta apresenta aderência ao MICSUL 2016 | 6 | 0 ou 3 ou 6 |
| 2. relevância cultural do projeto | O projeto é substancialmente carregado de valor estético, simbólico e autêntico da cultura brasileira tradicional e/ou contemporânea | 5 | 0 ou 3 ou 5 |
| | O projeto atua com responsabilidade social ou possui impacto direto em comunidades carentes | 2 | 0 a 2 |
| 3. Histórico do empreendimento em feiras de negócio | Experiência na área cultural e criativa em âmbito nacional (região norte, nordeste, centro-oeste, sudeste e sul), nos últimos 10 anos. | 2 | 0 a 2 (1 ponto por evento relevante) |
| | Experiência na área cultural e criativa em âmbito internacional da América Latina, nos últimos 10 anos. | 3 | 0 a 3 (1 ponto por evento relevante) |
| | Experiência na área cultural e criativa em âmbito internacional nos demais países, nos últimos 10 anos. | 2 | 0 a 2 (1 ponto por |

| | | | |
|---|--|---|--|
| | | | evento relevante) |
| 4. Maturidade de negócios do empreendimento | Tempo de atividade no setor igual ou maior que 2 (dois) anos | 1 | 0 ou 1 |
| | Histórico comprovado de manutenção de projetos e/ou parcerias no setor em nível internacional, nos últimos 10 anos. | 4 | 0 a 4 (1 ponto por projeto/parceria relevante) |
| | Reconhecimento especializado da importância da iniciativa desenvolvida | 3 | 0 a 3 (2 pontos por premiações; 1 ponto por análises e notas em veículos de comunicação) |
| 5. Comunicação do empreendimento | Cadastro em rede social e e-mail institucional para comunicação | 1 | 0 ou 1 |
| | Outras formas de divulgação: site institucional; digitalização de acervos; plataformas de promoção, comercialização e/ou desenvolvimento de negócios; plataformas ou fóruns de intercâmbio de informação e conhecimento. | 2 | 0 ou 2 |
| | Conteúdos de divulgação em língua estrangeira (espanhol ou inglês) | 2 | 0 a 2 (1 ponto por conteúdo de divulgação) |
| 6. captação ou financiamento de projetos | Possui histórico de captação ou financiamento de projetos criativos para sua realização e/ou comercialização. Ofertante: Já captou recursos, para os mesmos fins aqui propostos, mediante mecanismos de incentivo fiscal, patrocínio sem incentivo fiscal ou crowdfunding. Demandante: Já financiou projetos culturais e/ou criativos, para os mesmos fins aqui propostos, mediante mecanismos de incentivo fiscal ou sem incentivo fiscal | 3 | 0 a 3 (1 ponto por captação ou por financiamento). |
| TOTAL | | | 36 |

9.3 Cada proposta será avaliada por no mínimo 2 (dois) membros da Comissão de Avaliação e Seleção.

9.4 As propostas aprovadas serão selecionadas e convocadas, em ordem decrescente de pontuação.

9.5 Serão automaticamente desclassificadas as iniciativas que não obtiverem no somatório de suas notas o percentual de 50% (cinquenta por cento) da nota máxima estabelecida no Chamamento Público, ou seja, nota mínima 18, de 36 pontos.

9.6 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado a melhor pontuação no tema 1, se ainda persistir o empate, a melhor pontuação no tema 2, e assim sucessivamente.

9.6.1. Persistindo o empate, o desempate será decidido por aquele com maior tempo de atividade.

9.7 A Apex-Brasil e o MinC divulgarão o resultado preliminar da fase de Seleção, mediante publicação no seus sítios eletrônicos, com a indicação do número do projeto, nome do proponente, título do projeto e nota obtida na avaliação.

9.8 Caberá interposição de recurso do resultado preliminar da seleção, nos termos do item 9.9, por meio de formulário (Anexo IV) disponibilizado no link: <http://www.apexbrasil.com.br/transparencia>.

9.9 O recurso deverá ser enviado via correio eletrônico para o endereço micsul2016@apexbrasil.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado desta fase.

9.10 A homologação do resultado final da seleção será publicada no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos da Apex-Brasil e MinC, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

9.11 Caso haja desistência ou não cumprimento das exigências deste Chamamento Público, serão convocados os proponentes subsequentes na ordem classificatória.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1 A Comissão de Avaliação e Seleção deste Chamamento Público para participação no MICSUL será constituída por, no mínimo, 6 (seis) membros, sendo 3 (três) do MinC e 3 (três) da Apex-Brasil.

10.2 Os representantes serão indicados pelos titulares do MinC e da Apex-Brasil e os nomes publicados junto com o resultado final da seleção.

10.3 Os casos omissos deste Chamamento Público, durante o processo de seleção e até a publicação do resultado final, serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção, durante as reuniões para avaliação e julgamento dos recursos.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 A convocação ocorrerá no ato da publicação da homologação do resultado final da fase de avaliação e seleção no Diário Oficial da União – DOU e será reforçada por meio da divulgação do

resultado final no sítio eletrônico da Apex-Brasil e do Ministério da Cultura, bem como por mensagem de correio eletrônico (e-mail). A Apex-Brasil e o Ministério da Cultura não se responsabilizam por falhas no recebimento da mensagem de correio eletrônico, sendo responsabilidade exclusiva do proponente acompanhar as notícias sobre seu projeto, no DOU e nos sítios eletrônicos indicados no presente Chamamento Público.

- 11.2 Caso em algum setor não seja atingido o número de 10 profissionais selecionados, as vagas do setor serão remanejadas a critério da Apex-Brasil e do MinC e profissionais de outro(s) setor(es) serão convocados.
- 11.3 Apenas os projetos selecionados e convocados deverão encaminhar a documentação complementar estabelecida no item 12 via endereço eletrônico: micsul2016@apexbrasil.com.br.
- 11.4 O prazo para o envio da documentação complementar é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data subsequente à publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União - DOU.
- 11.5 Caso a documentação complementar não seja enviada dentro do prazo previsto, o projeto será desclassificado e arquivado.
- 11.6 No caso de projetos com documentação complementar incompleta ou em desacordo com as regras do item 12, a Apex-Brasil entrará em contato solicitando os esclarecimentos devidos, por uma única vez, por mensagem de correio eletrônico (e-mail).
- 11.7 A solicitação deverá ser respondida e encaminhada à Apex-Brasil, no endereço eletrônico indicado no subitem 11.3 no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do envio da solicitação.
- 11.8 Os projetos cujas solicitações de esclarecimentos não forem respondidas ou não atenderem ao prazo de envio serão desclassificados e arquivados.
- 11.9 Em caso de não cumprimento das exigências fiscais, legais e documentais incidentes, serão convocados os projetos classificados em lista de espera, por ordem de classificação, respeitados os critérios de desempate estabelecidos no subitem 9.6.
- 11.10 Somente serão aceitos documentos referentes à documentação complementar disposta no item 12, via correio eletrônico, com autenticações digitais de órgãos públicos ou autenticações em cartório, salvo os casos solicitados pela Apex-Brasil ou pelo MinC.
- 11.11 A aprovação da documentação complementar não constitui direito à liberação dos recursos, sendo mera expectativa de direito e estando condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Cultura.
- 11.12 Apenas os projetos com documentação complementar aprovada passarão para a fase de pagamento deste Chamamento Público, sendo que os demais projetos serão arquivados.

12. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1 Os profissionais convocados na forma do item 11 deverão encaminhar eletronicamente, no ato da convocação, conforme o prazo estabelecido no item 11.4, os seguintes documentos:

12.1.1 Cópia de documento de identificação válido [RG, Carteira de Habilitação ou Passaporte];

12.1.2 Cópia do CPF;

12.1.3 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.4 Termo de adesão, contendo autorização de uso de imagem e voz, divulgação e cessão de direitos autorais (Anexo III);

12.1.5 Carta de Anuência do empreendimento autorizando sua representação pelo profissional no MICSUL 2016.

13. DO PAGAMENTO

13.1 Os projetos com documentação complementar aprovada serão encaminhados à Coordenação-Geral de Execução Financeira e Orçamentária – CGEXE, unidade do Ministério da Cultura responsável pelo pagamento dos recursos financeiros.

13.2 A CGEXE verificará se o proponente se encontra adimplente com a União, cabendo consultar: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal do Brasil); CADIN e CONTRANSF (SIAFI); e SALIC.

13.3 A seleção do projeto não constitui direito à liberação dos recursos, sendo mera expectativa de direito.

13.4 A liberação dos recursos está condicionada à adimplência do proponente para com a União, conforme indicado no item 13.2, e à disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Cultura.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1 É obrigatória a presença de todos os candidatos selecionados na etapa de Formação, que acontecerá na cidade de São Paulo, durante 02 (dois) dias no mês de setembro ou outubro de 2016. As datas efetivas para realização da atividade formativa serão comunicadas no ato da convocação.

- 14.2 É obrigatória a menção ao apoio recebido da Apex-Brasil e do MinC em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.
- 14.3 Quando houver peças promocionais da atividade, produzidas pelo proponente, é obrigatória a inserção da logomarca da Apex-Brasil e do MinC, conforme Manuais de Identidade Visual, disponíveis nos respectivos links - <http://www.apexbrasil.com.br/transparencia> e <http://www.cultura.gov.br/logotipos>.
- 14.4 O beneficiado é obrigado a cumprir os objetivos declarados na inscrição, no Termo de autorização de uso de imagem e voz, divulgação e cessão de direitos autorais e no Termo de Compromisso, bem como a prestar contas ao MinC do apoio recebido.
- 14.5 O candidato beneficiado deverá restituir os recursos, devidamente atualizados, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos seguintes casos:
- 14.5.1 Cancelamento do MICSUL 2016 (neste caso, sem aplicação de juros);
 - 14.5.2 Recebimento do apoio financeiro e não comparecimento ao MICSUL 2016;
 - 14.5.3 Recebimento do apoio financeiro e não comparecimento à etapa obrigatória de formação;
 - 14.5.4 Descumprimento de qualquer condição constante deste regulamento;
 - 14.5.5 Inobservância de dispositivos legais aplicáveis à concessão do apoio;
 - 14.5.6 Constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, de inadimplência do beneficiado junto aos órgãos federais, ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto; e
 - 14.5.7 Utilização dos recursos em atividades não previstas neste Chamamento Público, em atividades não aprovadas pela Comissão de Avaliação e Seleção ou em despesas divergentes ao objeto a que se propôs.
- 14.6 Para devolução do benefício, o beneficiado deverá solicitar a Guia de Recolhimento da União por meio do correio eletrônico prestacaodecontas.micsul2016@cultura.gov.br, informando a identificação do proponente e número do CPF.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 Os selecionados são obrigados a apresentar, em até 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil após o encerramento do evento, a seguinte documentação comprobatória de participação no MICSUL:

15.1.1 Relatório assinado contendo registro de reuniões realizadas com parceiros em potencial, especificando o nome do Empreendimento, país de origem, assunto tratado e encaminhamentos a partir da reunião; e memória de reuniões da plataforma de rodada de negócios e/ou atividades pertinentes ao evento, juntamente com documentação comprobatória (fotografias, cartazes, catálogos, material de imprensa etc.);

15.1.2 O selecionado deverá encaminhar juntamente com o Relatório, registros de sua participação no evento em fotografias, CDs, DVDs ou outros suportes, para possível divulgação pela Apex-Brasil e Ministério da Cultura; e

15.1.3 Comprovantes de embarque (ida e volta).

15.2 O beneficiário que não apresentar a prestação de contas no prazo previsto estará sujeito à devolução do apoio financeiro recebido, na forma do item 14.5, além do registro de sua inadimplência no SALIC, sem prejuízo da adoção das demais medidas legais aplicáveis.

15.3 A utilização dos recursos sem o cumprimento do objeto da seleção ensejará a não aprovação da prestação de contas.

15.4 O beneficiário ficará inadimplente junto ao Sistema SalicWeb, o que o impossibilitará de apresentar novas propostas ao MinC, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação ou não aprovação da prestação de contas; e
- b) Não restituição do recurso, nos casos previstos nos itens 14.5 e 15.2, aos cofres públicos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Apex-Brasil e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

16.2 A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público ensejará a desclassificação do proponente.

16.3 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando a Apex-Brasil e o MinC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

- 16.4 O pedido de inscrição encaminhado em desacordo com as condições e finalidades estabelecidas no presente Chamamento Público será desclassificado.
- 16.5 O ônus da participação neste Chamamento Público é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 16.6 O candidato declarará no Termo de Compromisso (Anexo II) ter ciência de que a língua oficial do evento é o espanhol e que possui capacidade técnica para participar das atividades relacionadas a sua área.
- 16.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
- 16.8 Informações e orientações poderão ser obtidas por meio do correio eletrônico micsul2016@apexbrasil.com.br, bem como por intermédio do canal “Fale Conosco” disponível no sítio eletrônico www.apexbrasil.com.br.
- 16.10 Apex-Brasil e MinC serão responsáveis pelas comunicações e publicações de que trata este chamamento público, bem como serão competentes para decidir todas as questões que porventura surgirem após o resultado final e durante a execução dos apoios e das prestações de contas.
- 16.11 É proibida a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos dos entes federados.
- 16.12 Os profissionais proponentes beneficiados por este Chamamento Público poderão ser convocados até 06 meses após a realização do evento, como medida de retorno à sociedade acerca do apoio concedido pelo MinC, para participar de seminários, encontros, proferir palestras sobre conteúdos relativos ao MICSUL2016, com as despesas de diárias e passagens custeadas pelo MinC.
- 16.13 A organização de documentos de qualquer natureza e/ou condições legais, tais como passaporte e vistos de entrada e permanência, se for o caso, é de responsabilidade exclusiva do representante do empreendimento brasileiro, não havendo qualquer responsabilidade da Apex-Brasil ou do Ministério da Cultura.
- 16.14 O profissional selecionado cede à Apex-Brasil e ao Ministério da Cultura os direitos autorais sobre depoimentos, apresentações, palestras, informações e outras formas de exposições semelhantes, bem como autoriza o uso de imagem e voz decorrentes de filmagem e fotografias de quaisquer pessoas envolvidas nas ações relacionadas ao citado evento, nos termos do Anexo III deste chamamento público.
- 16.15 O proponente, no ato de sua inscrição, autoriza a Apex-Brasil e o MinC, sem qualquer ônus ou retribuição adicional, a utilizar suas marcas e outros sinais distintivos de exclusiva titularidade

do proponente, para os fins de composição de material/conteúdo a ser utilizado/divulgado nos projetos no âmbito da Apex-Brasil e do Ministério da Cultura.

16.16 Na hipótese de controvérsias relativas a este chamamento público, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o Foro de Brasília-DF para sua solução.

16.17 Haverá, no MICSUL 2016, um estande organizado pela Apex e pelo MinC como área reservada para o Brasil no evento.

16.18 A organização do MICSUL comercializará estandes privados para aqueles profissionais/empreendimentos da delegação que preferiram custear seu próprio espaço.

Brasília (DF), 05 de julho de 2016.

Pela Apex-Brasil:

ROBERTO JAGUARIBE
Presidente da Apex-Brasil

ANDRÉ FÁVERO
Diretor de Negócios

Pelo MinC:

MARCELO CALERO FARIA GARCIA
Ministro da Cultura

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

NOME:
CPF:

ASSINATURA:

NOME:
CPF:

ANEXO I - Formulário de Inscrição

| 1. Dados do Proponente | |
|---|--|
| 1.1 Nome Completo: | |
| 1.2 Identidade e CPF: | |
| 1.3 Endereço residencial: | |
| 1.4 Telefones para contato: | |
| 1.5 Data de Nascimento: | |
| 1.6 Nacionalidade: | |
| 1.7 Dados Bancários | |
| 1.7.1 Agência: | |
| 1.7.2 Conta: | |
| 1.7.3 Banco: | |
| 1.7 E-mail pessoal: | |
| 1.8 E-mail comercial: | |
| 1.8 Contato no SKYPE: | |
| 2. Dados do EMPREENDIMENTO (CASO O PROPONENTE O ESTEJA REPRESENTANDO) | |
| 2.1 Nome do Empreendimento ou Instituição a ser representado(a): | |
| 2.2 CPNJ: | |
| 2.3 Ano da Fundação: | |
| 2.4 Endereço comercial: | |
| 2.5 Faturamento anual (2015): | |
| 2.6 Quantidade de empregados: | |
| 2.7 Anexe <i>portfólio, clipping</i> de mídia, arquivos de áudio/vídeo, imagens e/ou quaisquer outros materiais que sejam relevantes para verificação do mérito cultural dos trabalhos a serem representados no evento. | |
| 2.8 Cole <i>links</i> para arquivos, sites próprios e/ou quaisquer outros materiais que sejam relevantes para verificação do mérito cultural dos trabalhos a serem representados no evento | |
| 3. Perfil de Participação | |
| 3.1 Você enxerga sua participação como: | |
| A - Demandante | |
| B - Ofertante | |
| C - Ambos? Caso seja ambos, pretende atuar no MICSUL mais como demandante ou mais como ofertante? | |
| 3.2 Em qual segmento do seu setor você se enquadra? (Ref.: Item 3.3 do Chamamento Público) | |
| 4. Aderência do projeto ao evento | |
| 4. Aderência do projeto ao evento | |
| 4.1 Porque você deseja participar do MICSUL? | |
| 4.2 O que você pretende comercializar no MICSUL? Apresente o projeto que você representa. | |
| 4.3 Explique em itens: | |
| a) como sua participação no evento contribuirá para o desenvolvimento de seu trabalho ou para o trabalho de seus representados | |
| b) como sua participação no evento contribuirá para o seu setor de atuação como um todo. | |

| |
|--|
| 4.4 Qual o potencial comercial do projeto/produto/serviço que pretende comercializar no MICSUL? |
| 4.5 Quais os desdobramentos esperados de sua participação no MICSUL? |
| 5. Relevância cultural do projeto |
| 5.1 Descreva porquê seu projeto é substancialmente carregado de valor estético, simbólico e autêntico da cultura brasileira tradicional e/ou contemporânea. |
| 5.2 O seu empreendimento participa de projetos/atividades que envolvam impacto/mudança na realidade social de sua cidade ou comunidades carentes? Explique. |
| 5.3 O seu empreendimento tem atividades que trabalham com a sustentabilidade ambiental, social entre outras? Explique. |
| 6. Histórico do empreendimento em eventos/festivais/feiras de negócio |
| 6.1 Enumere e descreva os eventos/festivais/feiras da área cultural e criativa que o empreendimento tenha participado em âmbito nacional (região norte, nordeste, centro-oeste, sudeste e sul), nos últimos 10 anos. |
| 6.1.1 Anexe documentação comprobatória dos eventos descritos acima. |
| 6.2 Enumere e descreva os eventos/festivais/feiras da área cultural e criativa que o empreendimento tenha participado na América do Sul, nos últimos 10 anos. |
| 6.2.1 Anexe documentação comprobatória dos eventos descritos acima. |
| 6.3 Enumere e descreva os eventos/festivais/feiras da área cultural e criativa que o empreendimento tenha participado em âmbito internacional (outros países exceto América do Sul), nos últimos 10 anos. |
| 6.3.1 Anexe documentação comprobatória dos eventos descritos acima. |
| 7. Maturidade de negócios do empreendimento |
| 7.1 Tempo de atividade no setor: |
| 7.2 Enumere e descreva suas últimas parcerias de negócios no setor, em nível internacional, realizadas nos últimos 10 (dez) anos. |
| 7.2.1 Anexe documentação comprobatória das parcerias descritas acima. |
| 7.3 Enumere e descreva o reconhecimento da iniciativa desenvolvida (premiações reconhecidas pela crítica especializada e/ou análises e notas em veículos de comunicação). |
| 7.3.1 Anexe documentação comprobatória dos reconhecimentos descritos acima. |
| 8. Comunicação do empreendimento |
| 8.1 Informe links de cadastro em redes sociais: |
| 8.2 Informe e-mail institucional para comunicação: |
| 8.3 Informe outras formas de divulgação (site institucional; digitalização de acervos; plataformas de promoção, comercialização e/ou desenvolvimento de negócios; plataformas ou fóruns de intercâmbio de informação e conhecimento.): |
| 8.4 Possui site/página/portfólio/material de divulgação em língua estrangeira? Caso positivo, informe o link. |
| 8.4.1 Anexe pdf/imagem que comprove a posse de tais materiais. |
| 9. Captação ou financiamento de projetos |
| 9.1 Ofertante: Você já captou recursos (Indique a quantidade), para fomentar seus projetos culturais, mediante mecanismos de incentivo fiscal, patrocínio sem incentivo fiscal ou crowdfunding? |
| 9.1.1 Anexe documentação comprobatória. |
| 9.2 Demandante: Você já financiou projetos culturais e/ou criativos mediante mecanismos de incentivo fiscal ou sem incentivo fiscal (Indique a quantidade)? |
| 9.2.1 Anexe documentação comprobatória. |

10. Anexos

| |
|--|
| 10.1 Anexe portfólio/clipping de produtos e serviços criativos na área em que está se candidatando. |
| 10.2 Está ciente que todas as atividades serão realizadas em espanhol? |
| 10.3 Anexe carta de anuência de todos os profissionais/empreendimentos que você irá representar no MICSUL. |
| 10.4 Informe, caso tenha interesse, link de acesso ao vídeo de apresentação do projeto/produto; |
| 10.5 Deseja dar alguma informação adicional? |

ANEXO II - Termo de Compromisso Individual

Pelo presente, _____ (NOME DO BENEFICIADO / _____, portador (a) da cédula de identidade RG n. _____, expedida pela _____ inscrito (a) no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____, CEP: _____, sujeitando-se às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente a Lei 8.313 de 1991 e, no que couber, no Decreto 5.761, de 27 de abril de 2006, no Chamamento Público n.../2016 - MICSUL2016, compromete-se a:

1. Executar fielmente o objeto aprovado de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente;
2. Portar documento original de identificação, passaporte válido e CPF
3. Comunicar formalmente ao Ministério da Cultura qualquer fato que implique a descontinuidade da participação no evento, devolvendo o valor da ajuda de custo fornecida e apresentando a devida prestação de contas;
4. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
5. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento aos termos do Chamamento Público;
6. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e à conclusão das atividades aprovadas para participação no evento cultural;
7. Apresentar relatório de atividades/apresentações realizadas para o Ministério da Cultura.
8. Abster-se de realizar empreendimentos resultantes do apoio que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
9. Atender com presteza as solicitações do Ministério da Cultura e da APEX-Brasil;
10. Ter ciência e concordância de que o Ministério da Cultura e a APEX têm o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais necessários à análise e instrução do processo, cabendo ao beneficiado prestá-la nos prazos que forem estabelecidos;
11. Prestar sua concordância integral e incondicional com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se, ainda, a cumprir fielmente as estipulações do Chamamento Público MICSUL 2016 nº 01/2016.
12. Ter plenos conhecimentos da legislação que dá suporte/amparo legal ao Chamamento Público MICSUL 2016 nº 01 /2016.
13. Estar apto a ser contemplado pelo Chamamento Público, não incorrendo nas vedações descritas no Chamamento Público MICSUL 2016 nº 01/2016.
14. Ter ciência de que a língua oficial do evento é o Espanhol e que possui capacidade técnica para participar das atividades relacionadas a sua área.

_____, _____ de _____ de 2015.
(cidade) (dia) (mês)

Assinatura
Nome beneficiado/representante legal

ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM e VOZ, DIVULGAÇÃO e CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

I – [nome completo], [nacionalidade], [profissão], portador(a) da Carteira de Identidade nº [_____], expedida pela SSP/[_____], e do CPF nº [_____], doravante designado **Cedente; e**

Por meio do presente instrumento, o(a) **Cedente** autoriza o uso de imagem e voz, bem como cede direitos autorais à **AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES DO BRASIL – APEX-BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública; sob a natureza jurídica de serviço social autônomo; autorizada a instituição por meio da Medida Provisória nº 106, de 22 de janeiro de 2003, convertida na Lei nº 10.668, de 14 de maio de 2003; regulamentada por meio do Decreto nº 4.584, de 5 de fevereiro de 2003; e instituída com o registro e arquivo de seu Estatuto Social, sob o nº 00006647, Livro A-14, em 13 de fevereiro de 2003, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Brasília, Distrito Federal; inscrita no CNPJ sob o nº 05.507.500/0001-38; com sede no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Lote 11. Edifício Gabriel Otávio Estevão de Oliveira, Brasília, Distrito Federal, CEP. 70040-020, representada nos termos do seu Estatuto Social, doravante designada **Apex-Brasil ou Autorizada**, e ao **MINISTÉRIO DA CULTURA**, doravante denominado **MinC**, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco B, Brasília/DF, inscrito sob o CNPJ/MF nº 01.264.142/0001-29, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO

- O presente **Termo** abrange:
 - o uso e a cessão de direitos da imagem e voz do(s) representante(s) do(a) **Cedente**, decorrentes de filmagem e fotografias;
 - a cessão de direitos autorais sobre depoimentos, apresentações, palestras e outras formas de exposições semelhantes do(a) **Cedente**;
 - a divulgação de informações do(a) **Cedente**;
- Os direitos previstos no item 1 acima estão no âmbito da participação do(a) **Cedente** no programa desenvolvido pela Apex-Brasil e o Ministério da Cultura para o MICSUL 2016, para reprodução e composição de material/conteúdo a ser utilizado/divulgado nos projetos no âmbito da **Apex-Brasil** e do **MinC**.
- As **Autorizadas** não farão uso oneroso dos direitos ora autorizados e/ou cedidos, na medida em que a utilização e/ou exploração do material que carrega tais direitos não gerará qualquer espécie de receita, lucro ou vantagem para a **Apex-Brasil** e para o **MinC**.

PRAZO E LOCAL

- O prazo do termo de autorização de uso de imagem e voz, divulgação e cessão de direitos autorais é ilimitado, assim como o número de vezes.

5. As **Autorizadas** poderão utilizar no Brasil ou no exterior os direitos ora autorizados e/ou cedidos.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

6. As **Autorizadas** têm permissão para reproduzir o material/conteúdo do(a) **Cedente**, decorrentes da sua participação no programa desenvolvido pela **Apex-Brasil** e pelo **MinC** para o MICSUL 2016, em todos os tipos de mídias, seja impressa ou eletrônica;
7. Por meio da cessão dos direitos autorais e autorização de divulgação de informações do(a) **Cedente**, ora efetuada, podem as **Autorizadas** adaptar os depoimentos/palestras e informações para fins de produção de novas obras audiovisuais, seja para exibição/projeção em tela em locais de frequência coletiva, ambientes públicos ou de ensino; de peças publicitárias, material promocional, em qualquer tipo de mídia, para fins de divulgação; de composição de qualquer material ligado ao objeto; de armazenagem em banco de dados; de transmissão via rádio, televisão ou outro tipo de mídia; ou, ainda, utilizá-los apenas em trechos ou extratos dos mesmos;
8. As **Autorizadas** se comprometem a identificar o(a) **Cedente**, em qualquer utilização da sua voz, e imagem, na cessão dos seus direitos autorais, bem como na divulgação de suas informações;
9. A autorização e a cessão restringem-se em caráter individual e intransferível em relação à **Apex-Brasil** e ao **MinC**, estando impossibilitada a transferência pelas mesmas, exceto quanto a eventuais terceiros contratados para a gravação, reprodução e desenvolvimento do conteúdo a ser gerado;
10. As **Autorizadas** não se responsabilizam pelo uso por terceiros da imagem, voz e direitos autorais, tampouco das informações do(a) **Cedente** após a veiculação/divulgação dos mesmos nos projetos da **Apex-Brasil** e do **MinC**.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

11. O(A) **Cedente** declara ser o titular dos direitos autorais do conteúdo das manifestações e informações objeto de autorização/cessão deste instrumento, bem como que concede esta autorização/cessão à Apex-Brasil e ao MinC livre de quaisquer ônus e embaraços de qualquer natureza e que o uso de tais direitos, inclusive os de imagem, pela Apex-Brasil e pelo MinC não viola quaisquer direitos de propriedade intelectual e outros de terceiros ou mesmo quaisquer acordos celebrados pelo(a) **Cedente** com terceiros, responsabilizando-se integralmente o(a) **Cedente** perante a **Apex-Brasil** e o **MinC**;
12. A concessão da autorização/cessão objeto deste **Termo** não importará na cessão e transferência definitiva de titularidade dos direitos autorais do(a) **Cedente**, mas uma cessão limitada à Apex-Brasil e ao MinC, nos termos aqui estabelecidos, e a eventuais terceiros autorizados conforme item 9 acima;
13. A autorização para utilização da imagem e voz, cessão dos direitos autorais, bem como para divulgação das informações do(a) **Cedente** é emitida, nos termos deste instrumento, em caráter irrevogável e irretratável, obrigando o mesmo, como também a seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

VALORAÇÃO

14. O presente **Termo** será celebrado a título gratuito, não incidindo a qualquer das **Partes**, ônus, custos, repasses orçamentários ou dispêndio pecuniário, a qualquer título.

DISPOSIÇÕES FINAIS

15. As **Partes** declaram, para os fins do presente instrumento, inexistirem quaisquer obrigações, contratuais ou de outra natureza, proibições ou gravames que impeçam o cumprimento do estipulado na presente autorização/cessão, garantindo, ainda, a não infringência de direitos autorais;
16. Fica vedado às **Partes**, inclusive após o término deste **Termo**, qualquer tipo de menção a terceiros, à imprensa e aos meios de comunicação em geral, das condições estabelecidas nesta autorização, sob pena de arcar com perdas e danos ocasionados à outra **Parte**.

FORO

17. As **Partes** elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília - DF como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais benéfico que possa ser.
18. E assim, por se acharem justas e acordadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e mesmos efeitos, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2016.

Pelo(a) Cedente:

NOME:

CPF:

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG

2. _____

Nome:

RG:

| ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO | |
|--|------------|
| DADOS DO PROPONENTE | |
| Nome do profissional: | CPF: |
| Nº da inscrição/proposta: | |
| Nº do protocolo de inscrição: | |
| Eixo de Inscrição: | |
| Fase de Recurso: () HABILITAÇÃO () AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E JULGAMENTO | |
| FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO | |
| | |
| LOCAL E DATA | ASSINATURA |

ANEXO V - CALENDÁRIO PREVISTO

| | |
|---|----------------------------|
| Lançamento do chamamento público via Apex | 06/07/2016 |
| Período de recebimento de inscrições | 06/07/2016 a 04/08/2016 |
| Fase de habilitação de propostas | 05/08/2016 a 09/08/2016 |
| Divulgação das propostas pré-habilitadas | 10/08/2016 |
| Prazo para interposição de recursos | 11/08/2016 a 12/08/2016 |
| Divulgação das propostas habilitadas | 16/08/2016 |
| Processo de seleção | 17/08/2016 a 31/08/2016 |
| Divulgação da lista de propostas pré- selecionadas | 01/09/2016 |
| Prazo para interposição de recursos | 02/09/2016 a 03/09/2016 |
| Divulgação das propostas selecionadas | 09/09/2016 |
| Início do cadastramento dos profissionais na plataforma MICSUL | A partir do dia 09/09/2016 |
| Envio de documentação complementar | 12/09/2016 a 16/09/2016 |
| Início da etapa de pagamento | A partir do dia 19/09/2016 |
| Oficina de Formação, em São Paulo (SP), durante 2 (dois dias) - Obrigatória | 1ª quinzena de outubro |
| Período obrigatório no Micsul 2016 | 17/10/2016 a 20/10/2016 |
| Prazo para envio da prestação de contas | 21/10/2016 a 21/11/2016 |

*O calendário poderá ser alterado a qualquer tempo, sem comunicação prévia. Todas as alterações do calendário proposto resultarão em nova publicação nos sítios eletrônicos da Apex-Brasil e do Ministério da Cultura. Cabe aos candidatos acompanharem periodicamente as datas propostas no calendário.

ANEXO VI – EXEMPLO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO

1. Proponente:
2. Evento:

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO MICSUL 2016:

Dia 01 –
Dia 02 –
Dia 03 – Etc...

OBSERVAÇÕES:

1. Indicar sugestões para a participação brasileira nas próximas edições [Gerais do evento/para seu setor específico];
2. Auto avaliação da efetividade da participação neste evento; e
3. No caso de evento com rodadas de negócio, apresentar planilha de participação conforme modelo abaixo.

Planilha de Rodada de Negócios [EXEMPLO]

| Intuição da Rodada | País | Segmento Cultural | Negócio Proposto | Indicar a probabilidade de fechamento (alta, média, baixa) e quando (curto médio longo prazo) |
|--------------------|------------|-------------------|---|---|
| BBC | Inglaterra | Televisão | Veiculação de documentário sobre carnaval | Alta probabilidade em médio prazo |
| | | | | |

- a) ANEXAR FOTOS, VIDEOS, PASSAGENS, E OUTROS MATERIAIS QUE COMPROVAM A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO.

ANEXO VII – CARTA DE ANUÊNCIA (MODELO)

Para todos os fins legais, o empreendimento _____,
por meio de seu(s) membros abaixo assinados, autoriza o profissional _____
representar o empreendimento no MICSUL 2016 em Bogotá – Colômbia.

_____, _____, _____ de 2016
(cidade) (dia) (mês)

Nomes dos membros do empreendimento: